



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1483**

*de 01 de março de 2010*

**AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A EFETUAR A  
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DOS BENS PÚBLICOS  
MUNICIPAIS, JUNTO AO CENTRO COMERCIAL RAMEZ TEBET, DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*CARLOS AMÉRICO GRUBERT, Prefeito Municipal de Jardim em exercício -  
Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal  
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º..**

*Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a efetuar concessão administrativa de uso de bens públicos municipal, às entidades sem fins lucrativos, como Sindicatos, Rede Feminina de Combate ao Câncer, e outras, desde que o trabalho desempenhado no âmbito municipal seja de reconhecida relevância.*

**Art. 2º..** *O prazo das concessões será por tempo indeterminado, ficando a critério do Executivo Municipal, solicitar a desocupação dos imóveis cedidos, ou mesmo, estabelecer que a concessão será fixada por tempo determinado.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*JARDIM, 01 DE MARÇO DE 2010.*

**CARLOS AMÉRICO GRUBERT**  
*Prefeito Municipal*

---

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*